



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N° 631/98

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR
EMPRÉSTIMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, no montante de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), oferecendo em garantia cotas do repasse do Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

Artigo 2º - Os recursos provenientes do empréstimo destinam-se a propiciar a injeção de recursos financeiros na receita municipal, possibilitando ao Município sanar despesas administrativas.

Artigo 3º- O Município pagará o empréstimo em parcelas mensais, sem comprometer os encargos correntes, dentro do limite permitido na Lei 4.320/64 e de conformidade com o comportamento da receita.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1998.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal